

## **A IMPORTANCIA DA RELAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E OS ALUNOS DE DIREITO: a melhoria da qualidade do ensino prático.**

**EVEDOVE, Glória Regina Dall<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

O presente artigo trata de uma análise acerca da interdisciplinaridade e necessidade do núcleo de prática jurídica aos alunos do Curso de Direito. Considerando que, as disciplinas ministradas neste curso têm papel predominante na formação de competência reflexiva do aluno, elevando-os a um nível de consciência jurídica, e a escola na atualidade tem a função de inferir e interferir na realidade política e tal inferência na realidade cria nos alunos valores éticos e cidadãos. Mas, a educação deve da mesma forma, agregar valores, focando também os conteúdos escritos, ou seja, a prática na produção das peças processuais. Lembrando que o aplicador do Direito utilizará, em grande parte de sua vida profissional a forma escrita para defender o interesse de seu cliente ou de uma sociedade. O presente foi elaborado com base na pesquisa diária, na atividade de núcleo de prática jurídica, bem como em análise em salas de aulas, além da bibliografia existente. Ao final, chegamos à conclusão de que a prática é de extrema importância para o desenvolvimento de competência e habilidades na formação do aluno do Curso de Direito.

**Palavras-chave:** Direito. Consciência jurídica. Prática jurídica.

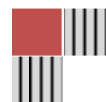
### **ABSTRACT**

.....

### **KEYWORDS:**

---

<sup>1</sup> Glória Regina Dall Evedove. Esp. Penal e Processo Penal. Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da FAEF.



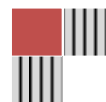
## 1. INTRODUÇÃO

Considerando que o Núcleo de Prática Jurídica tem a finalidade de reger as atividades de estágio supervisionado real e simulado e estágio extracurricular a serem desenvolvidas pelos alunos do Curso de Direito, proporcionando ao estagiário a participação e acompanhamento de situações reais e simuladas da vida profissional dos diversos operadores de Direito, sempre obedecendo ao estipulado na legislação vigente, como por exemplo: assistência judiciária aos necessitados, laboratório jurídico para proporcionar treinamento aos alunos, através de módulos, seminários e trabalhos simulados de prática profissional.

Considerando ainda, que a Assistência Judiciária Gratuita é instrumento de ensino, pesquisa e extensão de referido curso e, que as atividades básicas são atendimento, encaminhamento e tentativa de solução judicial ou extrajudicial das causas jurídicas trazidas pela comunidade carente, nos termos da lei. O treinamento dos alunos na prática civil, processo penal e processo trabalhista, através de problemas simulados, seminários sobre casos reais ou outros instrumentos desenvolvidos para fixação dos conteúdos teóricos e formação profissional dos operadores do direito, deve ser muito mais além do que àquelas adquiridas somente na teoria, ministradas em salas de aula.

Existe a necessidade da alocação dos alunos, na extensão de um processo educativo, cultural e científico que articule o ensino e pesquisa de forma indissociável, desenvolvendo ações direcionadas à prestação de serviços à comunidade. Não basta a pesquisa para a produção de uma monografia, exposta apenas aos professores nos bancos universitários.

Lembrando que, a evolução humana influiu tanto na alma como na cultura das massas e, os meios de comunicação, como o cinema, a TV e, principalmente, a internet e a publicidade tem definido nossos pontos de vista, gostos e aspirações, imaginamos da forma como nos ensinam a fazê-lo, onde sonhamos com que nos mandam sonhar e sob a aparência de uma liberdade máxima, nunca talvez tenhamos sido tão explicitamente padronizados, domesticados e manipulados. Desta forma, isso tem gerado uma sociedade em que as pessoas estão cada vez mais angustiadas, perdidas dentro de si



mesmo, mutilando sua forma de ser para serem aceitas. Pois a sociedade parece valorizar cada vez menos nossas diferenças, onde tudo está sendo massificado.

## 2. AS POLITICAS UTILIZADAS PELO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

A lei e a sociedade hoje exigem trabalho e respostas que não sejam prontas, uma interlocução que supere as formalidades. Os alunos mais preparados, que possuem uma carga horária maior junto ao Núcleo de Prática Jurídica e em estágios supervisionados estão mais aptos a enfrentar as dificuldades e tem muito menos chances de errarem, além do que, adquirem autoconfiança diante dos desafios da vida e habilidade para seguir seus próprios objetivos e conseguem se sentir importantes naquilo que fazem.

O professor e o núcleo de prática jurídica vêm fazer essa diferença, resgatando valores e conceitos que estão arraigados no cerne da pessoa humana, porque o senso de autenticidade é algo que se busca o tempo todo, é o que guia as carreiras, os relacionamentos, na convivência social. É o propulsor que faz com que os alunos possam entender o conceito de autenticidade que está relacionado com diversos fatores, dentre eles conhecerem e acreditarem nas motivações, emoções preferências e habilidades que exigem um exercício contínuo de consciência, para que possam agir em congruência com os próprios valores e vontades, mesmo que contrários muitas vezes diante das adversidades impostas pelas leis.

Por outro lado, se o atendimento ao público no núcleo é direcionado para pessoas carentes, os estudantes têm que focar não apenas a causa jurídica do seu cliente, o pensar do aluno tem que ir além da separação, divórcio, reclamação trabalhista, para mais, sobretudo, observar o quadro social do cidadão. A visão de assistência jurídica há que ser substituída por assessoria jurídica, que, na visão do professor Mauro Noleto, tem por escopo ampliar a reflexão teórico prática para além dos conflitos estritamente individuais, superando as fronteiras do conhecimento unidisciplinar e conservador característico do paradigma legalista (1999, p. 95).

O maior problema é como ensinar prática jurídica? Dessa forma, a caracterização básica do Núcleo de Prática Jurídica não resta apenas atendimento ao público carente,



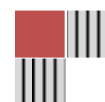
cabe a Faculdade de Direito preparar os professores orientadores dos respectivos discentes para acompanhá-los no núcleo, com enfoque no Direito material acompanhado do Direito Social. Da mesma forma a visão do professor Roberto Aguiar,

as faculdades de Direito não podem se cingir a fornecer noções aguadas de tecnicidades normativas. Elas devem dialogicamente construir instrumentais que propiciem um aumento de consciência de seus discentes, a fim de que eles sejam minimamente aptos para entender o contexto onde vão operar e o sentido de sua ação no mundo. (AGUIAR, 1996, p. 131)

Inobstante tais argumentos, fica a critério do Núcleo de Prática Jurídica a responsabilidade de preparar o bacharel para o exercício de suas habilidades, considerando que a Portaria 1.784, de 17 de dezembro de 1999, do MEC, tem como referência para o perfil do graduando em Direito a formação humanística, técnico jurídica e prática indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais; senso ético-profissional, associado à responsabilidade social, com a compreensão da causalidade e finalidade das normas jurídicas e da busca constante da libertação do homem e do aprimoramento da sociedade; apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito, aliadas ao raciocínio lógico e à consciência da necessidade de permanente atualização; visão atualizada de mundo e, em particular, despertar a consciência dos problemas dos tempos atuais.

### 3. CONCLUSÃO

Assim, a contribuição do Núcleo de Prática Jurídica é fundamental para que faça com que o aluno possa refletir ou reler idéias que foram ministradas anteriormente, em fase teórica, transformando em uma nova visão de tais pensamentos, pois as idéias não envelhecem o que acontece é que, certas idéias são menos razoáveis e outras se fortalecem quando colocadas em prática. Desta forma, a prática jurídica é fazer exercitar o pensamento lógico, crítico, aguçado, onde se aprende que pensar é algo importante e deve ser elaborado por estar muito mais além da repetição de outros pensamentos e teorias, sendo um processo singular: isto é, o tempo, a forma, a circunstância em que o pensamento se faz são intrínsecos ao ser que pensa, e não somente às causas externas que fazem refletir e, saber transpor tais idéias para o papel é fundamental para a



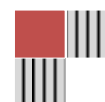
compreensão e a conquistas dos direitos dos clientes e assistidos quando inseridos no Curso de Direito e esse papel cabe ao Núcleo de Prática.

Portanto, não pode um núcleo fadar-se ao atendimento ao público, fiscalizar estágio extracurriculares, voltando-se unicamente à atividade advocatícia de forma mascarada. A abordagem dos estágios tem que compreender os trabalhos do Promotor, Procurador, Juiz e, sobretudo, focar para os problemas sociais. Desta forma, deve ser proporcionado uma interdisciplinaridade das matérias legais como: infância e adolescência, meio ambiente, consumidor, informática e ainda uma visão crítica do Direito, uma vez que este, hoje, não consegue acompanhar os novos fenômenos, considerando que a sociedade não é estática. Em comparação com a Lei que não acompanha a velocidade da tecnologia, questões de genética, crimes de informática, moradia e terra encontram-se num plano não acessível, por não ser flexível.

Ademais, a essência de um Núcleo de Prática Jurídica é o compromisso com o aluno no sentido primeiro de exercitar os provérbios e brocardos costumeiros da linguagem jurídica debatidas em sua forma escrita, aliada a defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, na reformulação da organização social, proporcionando direitos aos que não têm direitos e preparando o aluno para o exercício profissional. De que forma? Entre outras coisas, ajudar o aluno a compreender a teoria e fazê-lo transportar para o papel, desmascarando a realidade que se apresenta, usando a própria realidade da Lei como matéria, uma vez que o processo de aprendizagem passa, definitivamente, pela criatividade com que manuseamos assuntos tão sérios como a morte, dor, ética, moral, separação, casamento, etc. Assim sendo, é neste ponto que entra o estágio e a prática jurídica como disciplina; e dentro de uma concepção de educação integral e histórico-crítica tem o seu lugar garantido no currículo do Curso de Direito.

## REFERÊNCIAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Resolução n. 9, de setembro/2004**. n. 189, 1/10/2004, Seção 1, p.17/18. Disponibilizado em: <[www.casacivil.gov.br](http://www.casacivil.gov.br)>. Acesso em 10/04/2010.



\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.906 de 04/07/1994.** Disponibilizado em: <[www.casacivil.gov.br](http://www.casacivil.gov.br)>. Acesso em 10/04/2010.

\_\_\_\_\_. **Portaria 1.784, de 17 de dezembro de 1999, do MEC.** Disponibilizado em: <[www.casacivil.gov.br](http://www.casacivil.gov.br)>. Acesso em 10/04/2010.

AGUIAR, Roberto A. R. de. **A Contemporaneidade e o Perfil do Advogado.** Brasília, DF: Novas Diretrizes Curriculares, 1996. p. 129-141.

NOLETO, Mauro Almeida. **Prática de direitos:** Uma reflexão sobre prática jurídica e extensão universitária. Em Direito á memória e à moradia, realização de direitos humanos pelo protagonismo social da comunidade do Acampamento da Telebrasília. Faculdade de Direito, UnB, 1999, p. 93-105

